

PUBLICADO

Bol. of m. Irati  
em 31/07/90

Divisão de Expediente

LEI Nº 991

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação o imóvel de propriedade de SIRLEI CRES PIM DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação, o imóvel de propriedade de SIRLEI CRES PIM DOS SANTOS, localizado em Irati, medindo 362,00m<sup>2</sup>, conforme mapa que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, decorre da danificação parcial ocorrida no imóvel, em razão do alargamento da rua Camacuaã.

Art. 3º - Para a execução do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 30.000,00 ( Trinta mil cruzeiros ), na seguinte dotação :

- 11.02 - Departamento de Obras e Urbanismo
- 10915751-19 - Pavimentação de Vias Urbanas
- 4210.00 - Aquisição de Imóveis

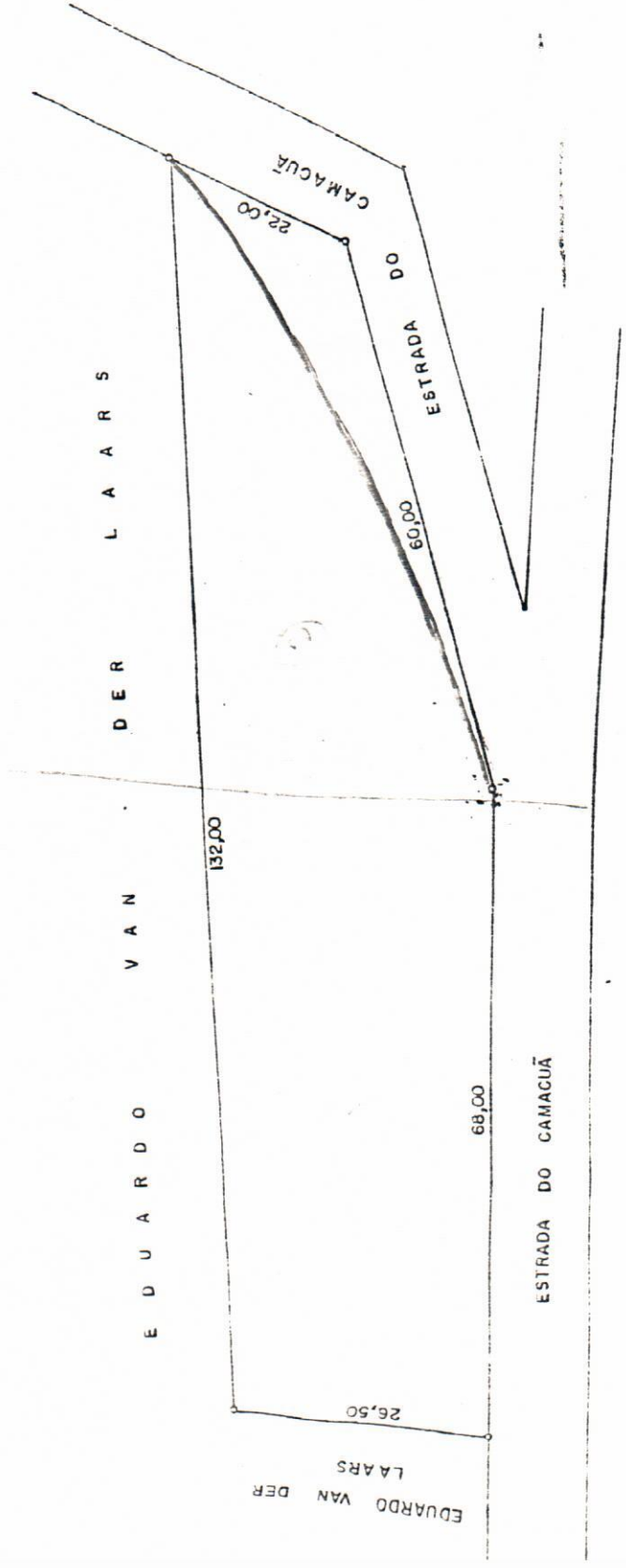
Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme Demonstrativo de Tendência em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em  
18 de julho de 1990.

  
ALFREDO VAN DER NEIT

TA DE UM TERRENO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO RIO  
 , NA CIDADE DE IRATI — ESTADO DO PARANÁ  
 ETÁRIA = **SIRLIEI CRESPIW DOS SAUJOS**  
 (ESCRITURA) = 3.025,00m<sup>2</sup> — ÁREA DE POSSE = 362,00m<sup>2</sup>  
 TOTAL DO IMÓVEL = 3.387,00m<sup>2</sup> — ESCALA — 1:750



Handwritten signature or initials in the top right corner of the page.